

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº: 0022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e pinturas, dos prédios públicos, atendendo as necessidades das secretarias da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

Empresa: Construtora Broka LTDA

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Relator: Gaudencio Vieira de Figueiredo

Data: 09 de Dezembro de 2025

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise tem por finalidade verificar a exequibilidade da proposta apresentada pela Empresa Broka LTDA, cujo valor global correspondente o orçamento estimado pela Administração, configurando hipótese que exige avaliação técnica detalhada da viabilidade econômico-financeira dos preços ofertados.

De acordo com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser desclassificadas as propostas que contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado. O §3º do referido artigo dispõe que será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior aos custos necessários à sua execução, salvo se o licitante comprovar ser capaz de realizar o objeto nas condições propostas, em razão de suas condições específicas.

Por sua vez, o §4º impõe à Administração o dever de exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta sempre que o valor ofertado for inferior do valor orçado pela Administração ou quando houver indícios de inexequibilidade. Assim, cabe à Administração promover a análise técnica preliminar e, constatando valores significativamente inferiores ao estimado, oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços praticados.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa diretriz, destacando a importância de a Administração realizar uma análise criteriosa e fundamentada das propostas com valores substancialmente reduzidos, a fim de evitar contratações inviáveis ou economicamente desvantajosas (Acórdãos nº 1214/2013, nº 2622/2013 e nº 325/2020 – Plenário).

2. ITENS SELECIONADOS PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Em conformidade com o art. 59, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a proposta apresentada pela Empresa Broka LTDA possui valor global inferior a do orçamento de referência, foi realizada análise detalhada dos itens que integram a porção “A” da Curva ABC da planilha orçamentária, ou seja, aqueles que representam o maior impacto financeiro sobre o custo total da obra.

Item	Descrição	Unid.	Valor com BDI (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Desconto (%)
1.1	Pedreiro com encargos complementares	H	198.402,70	93.653,00	52,79%
1.2	Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	H	118.377,80	56.640,00	52,15%
1.3	Pintor com encargos complementares	H	125.504,80	84.960,00	32,30%
1.4	Pintor de letreiros com encargos complementares	H	122.814,40	66.080,00	46,19%
1.5	Serralheiro com encargos complementares	H	39.281,40	25.120,00	36,24%
1.6	Gesseiro com encargos complementares	H	78.813,00	58.275,00	26,05%
1.7	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	H	37.978,30	25.905,00	31,78%
1.8	Servente com encargos complementares	H	159.524,90	106.245,00	33,39%
1.9	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	99.639,20	68.440,00	31,31%
2.4	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	H	263.411,40	148.680,00	43,55%

A análise das composições evidencia descontos entre 53% e 31%, inferiores às bases de mercado (SINAPI/ORSE), demandando comprovação técnica da viabilidade dos valores ofertados.

3. ANÁLISE PORMENORIZADA DAS COMPOSIÇÕES E SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Foram examinados os itens com maiores discrepâncias, sendo constatadas reduções em mão de obra e produtividades. Solicita-se à empresa a apresentação de comprovações documentais de viabilidade.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Conclui-se que a proposta apresentada pela Empresa Broka LTDA demanda comprovação de exequibilidade, conforme art. 59, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se:

- Intimação da empresa para apresentação, no prazo de 1 dia útil, de documentação comprobatória (planilhas, memoriais, notas fiscais, cotações e comprovantes técnicos) referentes aos itens analisados.
- Após o recebimento, nova análise técnica conclusiva para verificar a suficiência das comprovações e deliberar pela manutenção ou desclassificação da proposta.

Bonito de Santa Fé – PB, 09 de Dezembro de 2025.

Gaudencio Vieira de Figueiredo
Engenheiro Civil – CREA PB 1611955343